



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS

003/2015

1) PREÂMBULO:

O Município de Mutum/MG, com sede à Pça. Benedito Valadares, 178, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta, para Contratação de empresa para Execução de obra e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para **Reforma do Ginásio Poliesportivo com área total de 1.151,83 m² situado na Praça Dona Maricas – Bairro Invejada, município de Mutum(MG). Convênio de Saída nº 1491001030/2015 SEGOV/PADEM**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas modificações e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e proposta serão recebidos até às 09:00 horas do dia 10/12/2015**, na Divisão de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima citado, **para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às 09:00 horas do dia 10/12/2015.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1) DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação visa a Contratação de empresa para Execução de obra e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para **Reforma do Ginásio Poliesportivo com área total de 1.151,83 m² situado na Praça Dona Maricas – Bairro Invejada, município de Mutum(MG). Convênio de Saída nº 1491001030/2015 SEGOV/PADEM, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

02) DO CADASTRO

2.1 - Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até às 16:00 horas do **dia 09/12/2015**, na Prefeitura Municipal de Mutum, à Praça Benedito Valadares, 178, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

- ✓ Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;
- ✓ Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da Última Alteração, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores, ou Declaração de Firma Individual;
- ✓ Certidão Negativa de Débito do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, sendo a última do Município da sede da Firma;
- ✓ C.N.P.J da Firma;
- ✓ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver.
- ✓ Certidão emitida pela empresa de que não se utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz (artigo 27, V – Lei 8.666/93).
- ✓ Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social exigível na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- ✓ Certidão de Registro e Quitação do CREA (Pessoa Jurídica), com data de validade em vigor;

3) DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Será realizada 01 (uma) visita técnica para conhecimento e localização da obra: no **dia 03 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**. Os licitantes deverão se encontrar com o engenheiro **Palmerindo Pimenta Filho**, no Departamento de Projeto, localizado à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum/MG, de onde partirão para o local que será visitado.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

4.1- Os documentos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA (previstas nos itens 3 e 4 e seus sub-itens) devem ser apresentados, em envelopes, separados, opacos, lacrados e rubricados (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA) contendo os seguintes dizeres:

- Razão Social e endereço completo do licitante.

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mutum/MG.
- Praça Benedito Valadares, 178
- Tomada de Preço 003/2015
- Abertura às 09:00 do dia 10/12/2015.

5) DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para participar da presente Tomada de Preço, a empresa interessada deverá apresentar, além da cópia atualizada do Certificado de Registro Cadastral - CRC- expedido pelo Município de Mutum, os seguintes documentos:

- CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARAÇÃO DE INTEGRAL SUBMISSÃO A ESTE EDITAL, A FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:
- DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ A PROPOSTA PELO PRAZO MINIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DO JULGAMENTO.
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA (PESSOA JURÍDICA), COM DATA DE VALIDADE EM VIGOR;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOVER) E DOCUMENTO DE IDENTIDADE, TUDO DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO TAMBÉM DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, OU DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL;
- C.N.P.J DA FIRMA;
- ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;
- APRESENTAR NOME E CREA DO ENGENHEIRO, O QUAL FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SEU ACERVO TÉCNICO DE ART, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), COMPROVANDO TER EXECUTADO OBRA SEMELHANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO ATESTADO TÉCNICO REGISTRADO NO CREA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO;

6) DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, datadas, assinaladas e rubricadas em

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;

b - N.º e Modalidade da Licitação - Tomada de Preço;

c – O Licitante vencedor deverá manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;

d – Cronograma físico-financeiro relativo a execução do objeto;

6.2 – Na especificação do preço unitário e total, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso. Não havendo preços grafados por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará os preços total e total apurados pela multiplicação correta dos quantitativos dos indicados.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir de “ofício” as inexatidões materiais e erros de cálculos existentes nas planilhas de preços apresentados.

7) DA ABERTURA:

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação, abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.2 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos. Após exaurido o prazo recursal para habilitação ou inabilitação, e, nenhum recurso tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes serão devolvidos inviolados aos licitantes considerados definitivamente inabilitados;

7.3 – Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope – habilitação;

7.4 - Havendo licitantes inabilitados, a Comissão suspenderá os trabalhos e deixará correr o prazo recursal. Nenhum recurso tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes serão devolvidos inviolados aos licitantes inabilitados;

7.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação;

7.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.7 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

7.8 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público.

7.9 - HAVENDO RENÚNCIA EXPRESSA de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” (inciso I, & 1º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93) e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.2 – O Município de Mutum se reserva no direito de manter Comissão Técnica Especializada para parecer ou assessoramento técnico quando julgar necessário. Pode ainda a secretaria requisitar, de outros órgãos, informações que julgar convenientes.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas oferta dos demais licitantes.

8.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.6 - A adjudicação se fará pelo **menor valor GLOBAL**, mas o licitante deverá colocar na proposta o valor total e o valor unitário.

8.7 – A Administração convocará, por escrito, o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções legais incidentes.

9 - DO RECURSO:

9.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

9.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) indeferimento do pedido de inscrição no CRC - Certificado de Registro

Cadastral.

9.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2 - Interposto o recurso serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Mutum, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 109 e 110, da lei n.º 8666/93.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal/Fatura.

10.2 - Na Nota fiscal / fatura deverá constar a discriminação do objeto licitado e n.º do processo licitatório;

10.3 - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, após cada medição e a entrega da NF/fatura, para efetuar o pagamento;

10.4 - O licitante deverá comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias.

11) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Constante do orçamento 2015.

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12) RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidente e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva, competirá, igualmente, à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados, se responsabilizando também por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Mutum - MG ou a seus servidores.

14 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

14.1 - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

15 – RECURSO

15.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do Contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Prefeito Municipal, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DE ADESÃO

16.1 - O protocolo de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Caso a adjudicatária se recuse a executar o objeto deste Edital, é prerrogativa da Comissão de Licitação o direito de adjudicar à segunda colocada a execução do objeto do certame, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18) DAS SANÇÕES:

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Mutum, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e descritas neste instrumento.

18.2 – A falta injustificada do licitante vencedor, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de:

18.2.1 - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor, do Contrato;

18.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o contrato, no caso de atraso superior trinta dias;

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

18.3.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação, com o Município de Mutum, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente licitação;

19.2 - O Município de Mutum, reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

19.3 - Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

19.4 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

19.5 - Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, entrega do Edital, será fornecido na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação.

19.6 – Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I (Proposta de preço)
- Anexo II (Minuta de Contrato)
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo IV (Planilha)
- Anexo V (Cronograma Físico-Financeiro)
- Anexo VI (Memorial Descritivo)
- Anexo VII (Projeto)

Mutum, 18 de novembro de 2015.

Rosângela L. O. Barcelos
Pres. da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

PLANILHAS

ITEM	UND	QTE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01			Contratação de empresa para Execução de obra e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Reforma do Ginásio Poliesportivo com área total de 1.151,83 m² situado na Praça Dona Maricas – Bairro Invejada, município de Mutum(MG). Convênio de Saída nº 1491001030/2015 SEGOV/PADEM.		
VALIDADE DA PROPOSTA:				VLR. MERCADORIAS (R\$)	
PRAZO DE ENTREGA:				IMPOSTO (%)	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:				DESCONTO (R\$)	
DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:				VALOR DO PEDIDO (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por prazo determinado, celebram entre si o presente contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE MUTUM**, Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ-MF nº- 18.348.086/0001-03, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**, Prefeito Municipal, e de outro a firma, inscrito no CNPJ sob o nº, situado no..... - na cidade de -, aqui denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2015, julgada em/...../2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª. OBJETO – constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Execução de obra e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para **Reforma do Ginásio Poliesportivo com área total de 1.151,83 m² situado na Praça Dona Maricas – Bairro Invejada, município de Mutum(MG). Convênio de Saída nº 1491001030/2015 SEGOV/PADEM**, no processo licitatório, modalidade “Tomada de Preço” nº 003/2015, conforme “Proposta Comercial”, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

2ª. REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços, deverá ser executada, depois da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme estabelecido no Anexo I da Tomada de Preço nº 003/2015.

3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO - O Município pagará à Contratada, pelos serviços constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____), podendo acrescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25% do valor da proposta conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais supressões mediante acordo entre as partes.

3.1 O PAGAMENTO à CONTRATADA será feito mediante Boletim de Medição e emissão de nota fiscal pela empresa.

3.2 MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá eficácia a partir da data da Ordem de Serviço com validade até 31 de dezembro de 2015, podendo o mesmo ser renovado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

5ª. DA DESPESA - A despesa deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

02.07.01.15.752.0513.1048.4.4.90.51.00 – F 440; 02.07.01.15.752.0513.1049-4.4.90.51.00 F – 441; 02.07.01.15.752.0513.1055-4.4.90.51.00 F – 451.

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais licitados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7ª. DAS PENALIDADES - O Descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas NO EDITAL e na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a Multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e Art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial.

11ª. DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se

“UM LUGAR PARA TODOS”

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

providenciar a ART de execução junto ao CREA – MG e por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo 20 (vinte) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

12ª. DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13ª. FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Mutum - MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos de de 2015.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....CPF.:

.....CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

.....
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601